



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.183 DE 26 DE JUNHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.164 DE 10 DE ABRIL DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogados os itens 15 e 16 da Lei nº 1.164, de 10 de abril de 1.997, que cria pré-escolar no Município, passando a ter a seguinte redação:

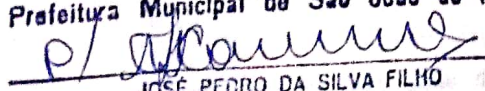
Item 15-Fica criado pré-escolar no Povoado de Boa Sorte.

Item 16-Fica criado Pré-Escolar na Fazenda São Tiago.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 26 de junho de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

  
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Administração "Continuidade ao Progresso"